



**DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.386.716/0001-80, com sede à Praça Tomaz Pereira, nº 11, Centro, Cerro Corá/RN, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **Vagton Luiz Silva de França**, doravante denominada **DISTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **DIMENDES SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.262.345/0001-14, doravante denominada **DISTRATADA**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **DISTRATO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINÁRIO

O presente distrato refere-se ao contrato administrativo celebrado em decorrência da Dispensa de Licitação nº 007/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso, serviços de instalação, suporte técnico e manutenção de sistemas informatizados para as práticas legislativas, com disponibilização, em comodato, de 09 (nove) dispositivos móveis à Câmara Municipal de Cerro Corá/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO DISTRATO

O presente distrato tem por objeto a **rescisão consensual do contrato administrativo**, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por conveniência administrativa, sem que haja imputação de culpa a qualquer das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O distrato fundamenta-se:

- Art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a extinção do contrato por acordo entre as partes;
- Nos princípios da legalidade, interesse público, eficiência e economicidade, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

As partes declaram que:

- Os serviços eventualmente prestados até a data da rescisão foram devidamente medidos e/ou avaliados;
- **Não subsistem obrigações financeiras pendentes entre as partes**, dando-se plena, geral e irrevogável quitação, caso haja adimplemento integral até a data do distrato.

CNPJ: 08.386.716/0001-80
Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN
Contato: (84) 99846-5280– E-mail: camaracerrocora@gmail.com



CLÁUSULA QUINTA – DA AUSÊNCIA DE PENALIDADES

Em razão da natureza consensual da rescisão, **não haverá aplicação de penalidades, multas ou indenizações** a qualquer das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE E DO CONTROLE

O presente distrato deverá:

- I – integrar o Processo Administrativo nº 035/2025;
- II – ser submetido ao Controle Interno da Câmara Municipal;
- III – ser publicado no sítio eletrônico oficial da Câmara, em atendimento ao art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
- IV – permanecer à disposição dos órgãos de controle externo, especialmente do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Com a assinatura do presente distrato, considera-se o contrato definitivamente extinto, **nada mais tendo as partes a reclamar uma da outra, a qualquer título.**

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente distrato em **02 (duas) vias de igual teor e forma**, para um só efeito legal.

Cerro Corá/RN, 02 de fevereiro de 2026.

DISTRATANTE

Vagton Luiz Silva de França
Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN

DISTRATADA

Dimendes Soluções Tecnológicas Ltda

CNPJ: 08.386.716/0001-80
Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN
Contato: (84) 99846-5280– E-mail: camaracerrocora@gmail.com



**DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.386.716/0001-80, com sede à Praça Tomaz Pereira, nº 11, Centro, Cerro Corá/RN, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **Vagton Luiz Silva de França**, doravante denominada **DISTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **DIMENDES SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.262.345/0001-14, doravante denominada **DISTRATADA**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **DISTRATO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINÁRIO

O presente distrato refere-se ao contrato administrativo celebrado em decorrência da Dispensa de Licitação nº 007/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso, serviços de instalação, suporte técnico e manutenção de sistemas informatizados para as práticas legislativas, com disponibilização, em comodato, de 09 (nove) dispositivos móveis à Câmara Municipal de Cerro Corá/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO DISTRATO

O presente distrato tem por objeto a **rescisão consensual do contrato administrativo**, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por conveniência administrativa, sem que haja imputação de culpa a qualquer das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O distrato fundamenta-se:

- Art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a extinção do contrato por acordo entre as partes;
- Nos princípios da legalidade, interesse público, eficiência e economicidade, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

As partes declaram que:

- Os serviços eventualmente prestados até a data da rescisão foram devidamente medidos e/ou avaliados;
- **Não subsistem obrigações financeiras pendentes entre as partes**, dando-se plena, geral e irrevogável quitação, caso haja adimplemento integral até a data do distrato.

CNPJ: 08.386.716/0001-80
Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN
Contato: (84) 99846-5280 – E-mail: camaracerrocora@gmail.com



CLÁUSULA QUINTA – DA AUSÊNCIA DE PENALIDADES

Em razão da natureza consensual da rescisão, **não haverá aplicação de penalidades, multas ou indenizações** a qualquer das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE E DO CONTROLE

O presente distrato deverá:

- I – integrar o Processo Administrativo nº 035/2025;
- II – ser submetido ao Controle Interno da Câmara Municipal;
- III – ser publicado no sítio eletrônico oficial da Câmara, em atendimento ao art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
- IV – permanecer à disposição dos órgãos de controle externo, especialmente do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Com a assinatura do presente distrato, considera-se o contrato definitivamente extinto, **nada mais tendo as partes a reclamar uma da outra, a qualquer título.**

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente distrato em **02 (duas) vias de igual teor e forma**, para um só efeito legal.

Cerro Corá/RN, 02 de fevereiro de 2026.

DISTRATANTE

Vagton Luiz Silva de França
Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN

DISTRATADA

Dimendes Soluções Tecnológicas Ltda

CNPJ: 08.386.716/0001-80
Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN
Contato: (84) 99846-5280– E-mail: camaracerrocora@gmail.com

Publicado por:
POLLYANA MARIZA BEZERRA CORTEZ
Código Identificador: 70875311